

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) OBJETIVO

O presente instrumento visa caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termo referencial, estabelecendo os quantitativos e especificações necessárias para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento às necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

2) BASE LEGAL DO ESTUDO

O presente estudo, tem por base legal os seguintes dispositivos:

Lei 14.133/2021 em seus pontos normativos:

Art. 6º (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18º (...) Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

O Presente estudo terá como fonte de pesquisa, a cotação de preços advindos de pesquisas com prestadores de serviços da área, além do respectivo banco de preços do Tribunal de Contas do Estado, uma vez que a variação de preços dos serviços, possuem realidade mercadológica diversificadas em razão da região e zonas circunvizinhas de nosso Município.

3) DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente**, visando à **prestação de serviços de locação de veículos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do Município de Tamboril do Piauí-PI.

A Administração Municipal necessita de veículos para garantir o pleno funcionamento de suas atividades institucionais, especialmente no deslocamento de servidores, equipes técnicas, transporte de materiais, apoio às ações das secretarias municipais e execução de serviços públicos essenciais, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Considerando a extensão territorial e a diversidade das demandas administrativas, a disponibilidade de veículos se mostra indispensável para assegurar eficiência, continuidade e regularidade dos serviços prestados à população.

A opção pela **locação de veículos**, em detrimento da aquisição, revela-se mais vantajosa sob os aspectos **econômico, financeiro e operacional**, uma vez que elimina custos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção, seguros, impostos, licenciamento e reposição da frota, transferindo essas responsabilidades à empresa contratada. Tal medida contribui para a racionalização dos gastos públicos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela natureza **eventual e variável da demanda**, possibilitando à Administração realizar as contratações conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados. Esse modelo confere maior flexibilidade, agilidade e segurança ao gestor público, além de permitir melhor controle orçamentário e otimização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando condições para que o Município de Tamboril do Piauí-PI mantenha a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4) PRINCIPAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS A SEREM BENEFICIADAS

Serão beneficiados pela aquisição dos serviços, todos os setores ligados a Prefeitura Municipal de Tamboril-PI.

5) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos precisam obedecer aos seguintes requisitos mínimos e necessários, na forma a seguir:

- a) Confiabilidade, celeridade e presteza, de modo a garantir a eficiência das especificações delineadas no momento da contratação;
- b) Estabelecer garantias dos serviços prestados, por meio de garantias de execução, estabelecendo o cumprimento de metas individuais em relação ao serviço executado;
- c) Certificação de qualidade, caso seja necessário, pela especificação do objeto ou pela sua forma de elaboração e execução, o qual poderá ser atestado por órgãos de controle e Fiscalização dos Serviços devidamente alinhados com a Prefeitura.
- d) Garantia mínima de acordo com a legislação vigente e demais especificações garantidas pelo executor dos serviços, onde a sua especificação Técnica será avaliada por Fiscal de Contrato previamente indicado pela Administração;

- e) Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que os serviços adquiridos sejam adequados para a melhor eficácia do objeto;
- f) Prazo de execução em prazo mínimo aceitável de 12 (doze) meses, salvo as condições especiais de trabalho, voltadas especificamente para serviços com execução de cronograma previamente programado;
- g) Natureza da contratação: trata-se de contratação para prestação de serviços comuns, isto é, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- h) Tempo de duração do contrato: 1 (um) ano; podendo ter a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Tendo em vista a razão e natureza do objeto, será necessário exigir cálculo de despesas diretas e indiretas, especificamente para ter a noção exata dos custos operacionais e verificar se os preços ofertados condizem com a realidade do mercado, evitando o superfaturamento do preço.

6) LEVANTAMENTO DA DEMANDA E NECESSIDADE

Para atender as necessidades da Administração, após levantamento e pesquisa interna de suas necessidades, foi possível realizar a composição da demanda abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE CARROS	UNID.	QUANT. MESES
1.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 CC OU SUPERIOR, AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	03	MÊS	12
2.	VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6, COMBUSTÍVEL FLEX CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL.	01	MÊS	12
3.	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL.	02	MÊS	12
4.	VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO E MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, REGULARIZADO NO	01	MÊS	12

	ANO CORRENTE. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL.			
5.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, MANUAL, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MÊS	12
6.	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, SEMI UTI, MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.0, DIESEL, MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. USO QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MÊS	12
7.	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.0, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, MÁXIMO 16 (DEZESSEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. USO QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MÊS	12
8.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 5,00 M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20 M A 2,60 M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, SEM CONDUTOR, NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MÊS	12

7) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MÉDIA DE PREÇOS

Considerando a necessidade acima, uma vez realizada a média de preços da cotação anexa a este estudo, chegou-se a memória de cálculo do objeto, com base nos valores unitários e média de preços na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE CARROS	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNITARIO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 CC OU SUPERIOR, AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE	03	MÊS	12	R\$15.860,00	R\$ 190.320,00

	FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.					
2.	VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6, COMBUSTÍVEL FLEX CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL.	01	MÊS	12	R\$4.455,00	R\$ 53.460,00
3.	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL.	02	MÊS	12	R\$ 5.645,40	R\$ 67.744,80
4.	VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO E MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, REGULARIZADO NO ANO CORRENTE. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL.	01	MÊS	12	R\$9.796,67	R\$ 117.560,04
5.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MANUAL, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MÊS	12	R\$11.200,00	R\$ 134.400,00
6.	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, SEMI UTI, MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.0, DIESEL, MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. USO QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MÊS	12	R\$9.500,00	R\$ 114.000,00
7.	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.0, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MÁXIMO 16 (DEZESSEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. USO QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MÊS	12	R\$9.320,20	R\$ 111.842,40
8.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 5,00 M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20 M A 2,60 M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, SEM CONDUTOR, NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MÊS	12	R\$16.500,00	R\$ 198.000,00

8) DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

Com base no levantamento de demanda realizada por esta Administração, considerando os preços e demais especificidades, sugerimos como aplicação legal de

contratação, a modalidade de contratação: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue o modelo de contratação a seguir:

- a) Contratante adquire os serviços com base nas especificações de execução definidas no respectivo Termo de Referência da Licitação, objetivando o cumprimento legal dos parâmetros mínimo de execução do objeto;
- b) O serviço será fiscalizado de modo que se tenha garantido a total qualificação e procedência, assim como, também, excelência na programação das atividades pertinentes à execução dos serviços;
- c) Será estabelecido um prazo máximo de execução dos serviços, não superior a 12 (doze) meses, salvo as condições de execução de serviços com previsão programada de execução;
- d) Será primordial para a execução do contrato, a total obediência as condições estabelecidas no futuro instrumento de convocação.
- e) Os serviços deverão ser rigorosamente fiscalizados por fiscal devidamente empossado nas atribuições pertinentes à fiscalização.

10) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E SUA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que este objeto possui especificações condizentes com sua natureza, além de suas especificações atuais de mercado, informamos que sua adjudicação será:

Sendo o objeto divisível, a modalidade de decisão deste processo licitatório deverá ser por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e do Decreto nº 10.024/2019. Dessa forma, cada item será adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta para aquele item específico, e não ao vencedor do conjunto total da licitação.

Nesse contexto, a administração pública poderá adquirir produtos ou serviços de diferentes fornecedores, conforme quem apresentou o menor preço (ou melhor proposta) por item, de forma a garantir mais concorrência, eficiência e economicidade ao processo licitatório.

Nestas condições, verifico que o objeto em apreço se enquadra nesta forma de adjudicação pretendida.

11) DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA EMPRESAS "ME" e "EPP"

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição

constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais prestadores de serviços interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que a pesquisa realizada por nossa Administração, com base nos dados levantados, nos deu uma margem similar de como o mercado pratica os preços, mas não se configurou como uma análise real da quantidade de empresas com porte "ME" e "EPP".

Nestas condições, uma vez verificada que a prática deste tipo de objeto, em nosso ciclo de pesquisa não demonstrou necessidade de impor a inserção de lotes ou itens exclusivos, se faz mais suficiente, por hora, estabelecer uma concorrência mais ampla, para a obtenção de preços mais vantajosos.

12) DO VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Para a realização deste estudo, levamos em consideração o preço pesquisado, e a forma de execução do objeto, caracterizando a especificação da demanda aqui apresentada, a futura contratação remeterá a uma importância Total de **R\$ 987.327,24 (novecentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

13) DO MAPA DE RISCO

Levando em consideração as características do objeto, apresentamos nossa análise de risco em face das condições de execução dos serviços pretendidos:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE			IMPACTOS			DANOS	SOLUÇÃO
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO		
Planejamento deficiente	X			X			Danos inexistentes com demanda controlável	Demanda formalizada conforme a necessidade.
Elaboração inadequada do TR	X			X			-	Revisão da demanda com base nas contratações anteriores
Indisponibilidade financeira	X				X		A não contratação do objeto.	Realizar planejamento financeiro prévio.

14) DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é extraordinária e ainda não possui previsão em nosso Plano de Contratação vigente. Objeto passível de inserção para as próximas programações de contratação.

15) DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação, em razão de sua natureza essencial de fornecimento/serviço contínuo, poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16) DA FONTE DE CUSTEIO

Para custear a futura execução dos serviços, apresentamos nossa seguinte fonte de custeio:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600

17) RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, através do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, destina-se a atender às necessidades do município de Tamboril do Piauí - PI. Com essa iniciativa, espera-se alcançar diversos benefícios diretos e indiretos que impactarão positivamente a gestão pública e a qualidade de vida da população.

Em termos diretos, a contratação proporcionará um aumento na eficiência operacional, possibilitando que os serviços municipais sejam realizados de forma mais ágil e eficaz. Além disso, a locação de veículos contribuirá para a redução de custos, uma vez que não será necessário investir na aquisição e manutenção de uma frota própria, promovendo assim a economicidade dos recursos públicos.

De forma indireta, a contratação da empresa de locação de veículos também trará benefícios significativos. A valorização dos recursos humanos se dará pela otimização do tempo dos servidores que poderão se dedicar a outras atividades mais estratégicas. O melhor aproveitamento orçamentário será alcançado através da utilização dos recursos de forma mais racional e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

Essa contratação está alinhada com os princípios da administração pública, tais como eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade. Ao adotar essa medida, o município de Tamboril do Piauí demonstra seu comprometimento em oferecer serviços de qualidade à sociedade, de forma sustentável e garantindo a continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação da empresa de locação de veículos não só atende às necessidades operacionais do município, mas também promove uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável. A população será diretamente beneficiada, pois terá acesso a serviços públicos de melhor qualidade e garantia de continuidade, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de

18) DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não foi planejada previamente. Contudo, a disponibilidade financeira e a necessidade do objeto minimizam os impactos da contratação.

19) DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que nossa demanda ainda é muito elevada, temendo pela incerteza de seu consumo durante a execução das atividades previstas para o ano corrente, sugerimos a aplicação do modelo de registro de Preço previsto no Art. 40, II da Lei 14.133/2021.

Por se tratar de um objeto específico e que depende da demanda controlada de cada Secretaria, contudo, repleta de incertezas ao decorrer do ano, se faz necessária a aplicação mais célere para esta contratação.

Nestas condições, sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório, para novas demandas que estão pretensas, além de improvável realização de novos procedimentos licitatório com tendência ao mesmo objeto.

No mais, informamos que a adoção de registro de preços nos parece ser mais adequada e viável, visto que, em termos práticos, as Prefeituras Municipais precisam ter tempo suficiente para realizar com melhor planejamento suas contratações, razão pela se faz necessária uma contratação específica para esta finalidade.

Por fim, verificamos que a demanda da Secretaria envolvida, coaduna-se com a cautela de imprevisibilidade, o que nos remete a um controle maior e mais eficiente de nosso planejamento para o ano em curso e posterior.

A presente contratação necessita ser formalizada por meio de registro de preços.

20) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, também não verificamos necessidade de realizar parâmetros de possíveis impactos ambientais.

21) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do serviço contratado.

22) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria, juntamente com os seus profissionais técnicos, após avaliar a demanda anual de nossa pasta, declara viável esta futura contratação.

23) JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais e serviços envolvidos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, além de explicar com clareza que os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Tamboril do Piauí - PI, 14 de janeiro de 2026.

Andrade Da Costa Santos

Secretário Municipal de Administração e Obras



Documento assinado eletronicamente por **ANDRADE DA COSTA SANTOS - Matr. 118, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em **15/01/2026**, às **11:20**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de junho de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://tamboril.sysdocumentos.com.br/documentos/controlador_externo, informando o código verificador **118eRISnC27** e o código CRC **d7ce679f**.